

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

PROJETO DE LEI Nº 51/93

SÚMULA: Concede Subvenção Social à FUNDAÇÃO CATÓLICA DO BEM-ESTAR DO MENOR - FUNDABEM.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à Fundação Católica do Bem-Estar do Menor - FUNDABEM, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, até 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogada mediante prévia autorização Legislativa.

Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes concedidos aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 1993, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 932, de 19 de junho de 1990.

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos no uso das tribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta para apreciação do douto Plenário, a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 51/93:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei 51/93, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Fundação Católica do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, até 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogada mediante prévia autorização Legislativa. *ap. unan.*

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 24 de junho de 1993.

Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato - Presidente

Pedro Polo Neto
Pedro Polo Neto

Nelson Bertani
Nelson Bertani

Osvaldo Ruzza
Osvaldo Ruzza

Carlinho Antonio Polazzo
Carlinho Antonio Polazzo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

Exmo. Sr.
Luiz Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Mérito, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta para apreciação do douto Plenário, as seguintes emendas ao Projeto de Lei nº 51/93:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 51/93, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar Subvenção Social à Fundação Católica do Bem-Estar do Menor - FUNDABEM, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), mensais.

*retirada
pelos pro-
ponentes*

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta novo parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei 51/93 passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo ... - A Subvenção de que trata o "caput" deste artigo será concedida até 31 de dezembro de 1993, podendo ser renovada, mediante expressa autorização do Legislativo.

*retirada
pelos
proponentes*

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 24 de junho de 1993.

Bonatto
Cláudio Bonatto - Presidente

F. Pastorello
Eilmar Francisco Pastorello

Ivo Polo
Ivo Polo

Nereu Faustino Ceni
Nereu Faustino Ceni

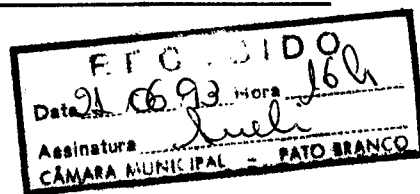
Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 37/93

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social à **Fundação Católica do Bem-Estar do Menor - FUNDABEM**, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, reajustáveis com base nos vencimentos dos servidores municipais.

Através da Lei nº 932, de 19 de junho de 1.990, já vínhamos prestando ajuda financeira à FUNDABEM. Todavia, em face da galopante inflação o valor equivalente a 4 (quatro) salários mínimos se tornou insuficiente em relação às necessidades da Entidade.

Com o presente Projeto de Lei estamos propondo a elevação do valor da ajuda para o equivalente a 8 (oito) salários mínimos atuais, reajustados nas mesmas proporções e épocas dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Contando com a aprovação do Projeto, antecipamos a gradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Considerando a iminência do recesso parlamentar de julho próximo, encarecemos que o Projeto tramite em **regime de urgência urgentíssima** a fim de que possamos, desde logo, prestar essa imprescindível contribuição à FUNDABEM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de junho de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº **51/93**

SÚMULA: Concede Subvenção Social à **FUNDAÇÃO CATÓLICA DO BEM-ESTAR DO MENOR - FUNDABEM**

.....
.....

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar Subvenção Social à FUNDAÇÃO CATÓLICA DO BEM-ESTAR DO MENOR - FUNDABEM, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo único - O valor da subvenção de que trata o "caput" deste artigo, será reajustado nas mesmas épocas e percentuais dos reajustes concedidos aos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de junho de 1.993, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 932, de 19 de junho de 1.990.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 51/93

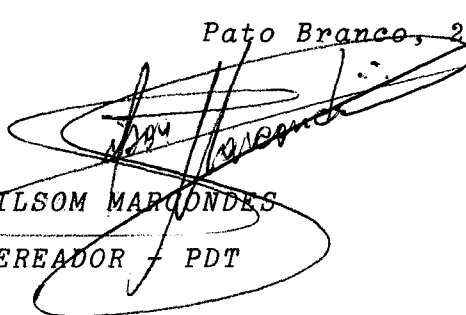
Busca o Executivo Municipal autorização legislativa para conceder subvenção social a Fundação Católica do Bem Estado do Menor - Fundabem, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) mensais reajustáveis com base no vencimento dos servidores municipais.

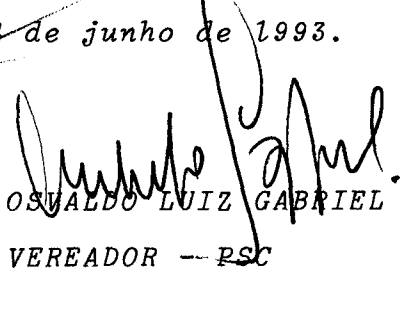
Preve a Lei nº 932 de 19 de junho de 1990 a ajuda financeira a Fundabem no valor de quatro salários mínimos, mas o presente projeto preve a elevação para oito salários mínimos mensais reajustáveis na mesma proporção.

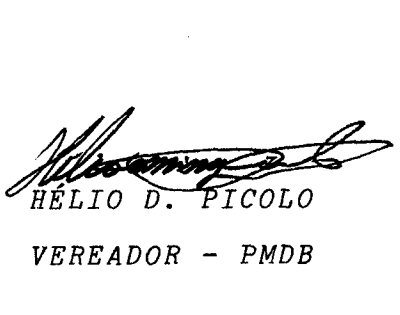
Endendemos que o presente projeto atende as necessidades da Fundabem, pelo final emitimos parecer favorável com a tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

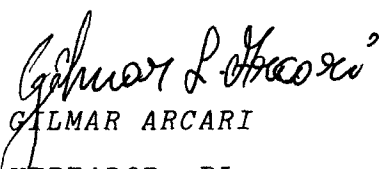
Pato Branco, 24 de junho de 1993.


GILSOM MARCONDES
VEREADOR - PDT


OSVALDO LUIZ GABRIEL
VEREADOR - PSC


HÉLIO D. PICOLO
VEREADOR - PMDB


JOSE FERREIRA ALVES
VEREADOR - PL


GILMAR ARCARI
VEREADOR - PL

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 51/93

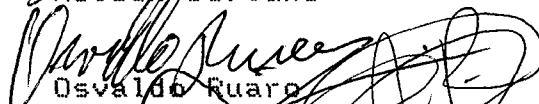
Analisando o Projeto de Lei 51/93, que solicita autorização legislativa para conceder Subvenção Social à Fundação Católica do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, no valor de Cr\$ 26.426.400,00, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação do mesmo, observado a emenda a ser apresentada em separado deste.

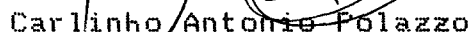
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de junho de 1993.


Pedro Polo Neto


Nelson Bertani


Osvaldo Ruaro


Carlinho Antonio Polazzo


Oradi Francisco Caldato - Presidente

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSÃO DE MÉRITO

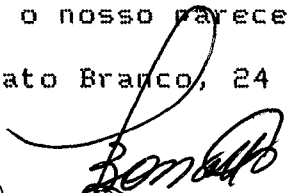
PARECER

PROJETO DE LEI Nº 51/93

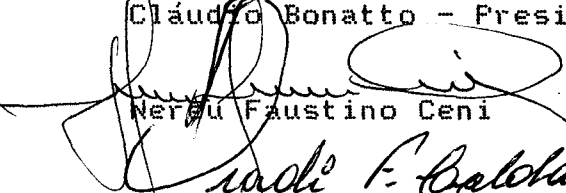
Analisando a matéria em apreço, dentro das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, consoante Parecer Contábil que nos dá conta existir dotação orçamentária específica para tal finalidade, verificamos estar presente utilidade, oportunidade e conveniência, emitimos PARECER FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

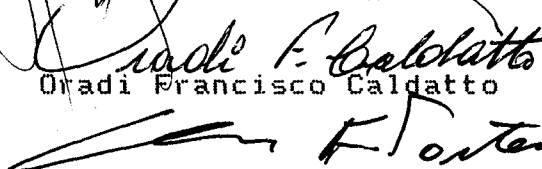
Pato Branco, 24 de junho de 1993.



Cláudio Bonatto - Presidente



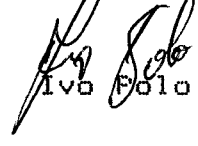
Nereu Faustino Ceni



Oradi Francisco Caldato



Cilmar Francisco Pastorello



Ivo Polo

Rua Arariboia, 491 - Telefax (0462) 24-2243
85505-030 - Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

Através do Projeto de Lei nº 51/93, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para conceder subvenção social à Fundação Católica do Bem-Estar do Menor - FUNDABEM, no valor de Cr\$ 26.426.400,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Analisando a proposição em tela, constatamos que a Constituição Federal em seu artigo 19, inciso I, sobre o assunto assim se manifesta:

ART. 19 - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

Esta Casa, em matéria similar a esta, (Casa da Sopa), solicitou parecer do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que sobre o assunto assim se reportou:

"A colaboração de interesse público citada é aquela voltada à prestação de serviços médicos, educacionais ou de assistência social sem que, no caso haja submissão do Poder Público à filosofia da entidade, que não poderá, de sua parte, discriminar as pessoas a serem atendidas, com base na crença religiosa professada e nem fazer proselitismo religioso ao prestar os serviços subvencionados."

No caso em tela, a escritura pública de alteração do nome da entidade, assim estipulou:

"Art. 1º - Fica criada, com sede e foro nesta cidade de Pato Branco e comarca de mesmo nome, Estado do Paraná, a Fundação Católica do Bem-Estar do Menor (FUNDABEM), instituição de direito privado, sob a orientação católica, apostólica romana, sem fins políticos, nem preconceitos de raça, cor ou credo, destinada a amparar moral, social, cultural e fisicamente o menor."



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Diante disso, cabe ao Plenário desta Casa de Leis, averiguar se os serviços prestados por essa Fundação atingem a todas as pessoas (menores) indistintamente.

Se isso ocorrer, estará consubstânciado a colaboração de interesse público, podendo referida Fundação receber subvenção social do Poder Público.

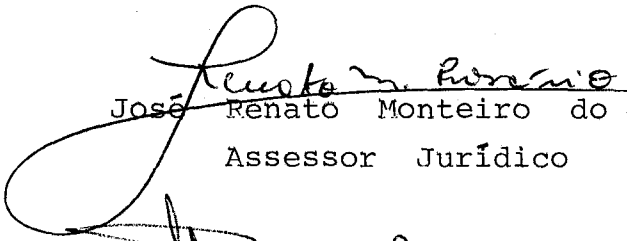
Cumpre salientar ainda, que o dispositivo constitucional acima indicado, até o presente momento, não fora regulamentado, bem como, o artigo 12, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

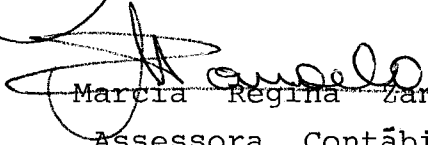
A proposição encontra-se em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, estando apta a seguir sua regular tramitação, desde que comprovado a colaboração de interesse público a que se refere a Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal.

Para finalizar, a subvenção de que trata o Projeto em questão, será concedida por prazo indeterminado, conforme se depreende do seu texto.

É o nosso parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 23 de junho de 1.993.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico


Marcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N.º 932

PUBLICADO EM

OS nº 223 de 06/07/1990

Mariella

Data: 19 de junho de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social a Fundação Católica do Bem Estar do Menor - FUNDABEM

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar Subvenção Social a Fundação Católica do Bem Estar do Menor = FUNDABEM, no valor de 04 (quatro) salários mínimos por mês.

Art. 2º - A autorização de que trata o Artigo 1º, será por 01 (um) ano, podendo ser renovada desde que persista o objeto social da beneficiada.

Parágrafo Único - Constatando-se o desvio do objetivo social da entidade ou a paralização, sustar-se-á o pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de junho de 1990.

Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDABEM

Fundação Católica do Bem-Estar do Menor

C. G. C. M. F. 77.013.506/0001-60

Registro n.º 61, às fls. 43/44, Livro-A, n.º 01
Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco em 14-05-71

OF/90.

Envia

Pato Branco, 01 de Junho de 1993.

EXMO.SR.

DR. DELVINO LONGHI

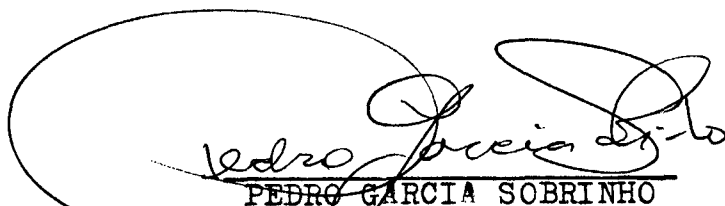
PREFEITO DE PATO BRANCO.

A Fundabem, de Pato Branco, estabeleci-
da a Br 158 Km 537, nesta cidade, pelo seu representante legal a-
baixo assinado, vem mui respeitosamente a sua presença solicitar /
uma ajuda de custo mensal de 15(quinze)salarios minimos.

A Solicitação é fundamentada em anexo.

Certos que nosso apelo será devidamente
apreciado e atendido,agradecemos antecipadamente.

Atensiosamente


PEDRO GARCIA SOBRINHO
PRESIDENTE

FUNDABEM

Fundação Católica do Bem-Estar do Menor

C. G. C. M. F. 77.013.506/0001-60

Registro n° 61, às fls. 43/44, Livro-A, n° 01
Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco em 14-05-71

FUNDAÇÃO CATÓLICA DO BEM ESTAR DO MENOR

FUNDABEM

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 220 menores adolescentes

FAIXA ETÁRIA ATENDIDA: 02 á 14 anos

SEXO: Masculino e Femenino

REGIME: Semi-internato

DIRETORIA CONSTITUIDA

PRESIDENTE: Pedro Garcia Sobrinho

VICE-PRESIDENTE: Garcia Alves

1º TESOUREIRO: Olivio Braum

2º TESOUREIRO: Valmir Gasperin

1º SECRETÁRIO: LUIZ CARLOS BRAUN

2º SECRETÁRIO: Victor Macari.

TÍTULO DO PROJETO

APOIO FINANCEIRO PARA MELHORIA DE ATENDIMENTO DO BEM
ESTAR DE 220 MENORES CARENTES

FUNDABEM

Fundação Católica do Bem-Estar do Menor

C. G. C. M. F. 77 013.506/0001-60

Registro n.º 61, de fls. 43/44, Livro-A, n.º 01
Ofício das Pessoas Jurídicas de Pato Branco em 14-05-71

PROJETO

A Fundação Católica do Bem Estar do Menor-FUNDABEM- é uma entidade filantrópica que atende 130(cento e trinta) crianças e adolescentes de 07 á 14 anos e 90 (noventa) de 02 á 06 anos em regime de semi-internato, onde os menores recebem 04(quatro)refeições diárias de 2º-feira a 6º-feira.

As crianças e adolescentes são provenientes de famílias desfavorecidas e que residem nos bairros periféricos de Pato Branco a Fundabem / atende todas as crianças independente se a mãe trabalha ou não, a Fundabem procura dar atendimentos a todas as crianças carentes.

A Fundabem foi criada em 1969 e desenvolveu seu trabalho em sede própria localizada a Br 158 Km 537, numa área de 48.400M² com 1.616-M² de área construída.

Atende crianças e adolescentes de todos os bairros utilizando condução própria(micro-ônibus) para possibilitar a frequência dos menores que muitos moram em bairros distantes da Fundabem.

As famílias que procuram atendimento da entidade são aquelas que estão a margem do processo produtivo, participativo e por esse motivo não tem acesso aos serviços sociais básicos como saúde, educação, alimentação, esporte e lazer.

A entidade procura garantir alguns dos direitos básicos da população através de um trabalho educativo no qual as crianças e adolescentes recebem, alimentação, vestuário, higiene, encaminhamento a escola, médico, e ao trabalho, onde a Fundabem tem adolescentes que estão trabalhando em firmas de nossa cidade.

Bem como são desenvolvidas atividades recreativas, jogos, brincadeiras livres, quebra-cabeça, atividades manuais, recorte, colagem, pintura bordados, orientação nas tarefas escolares, pesquisas, e a pré-escola que funciona dentro da entidade.

Além de algumas atividades lucrativas como costura de bola decouro, dobradura de grampos para lajes-pré-fabricada, bordado de sapato para a fabrica, sendo que é repassado o lucro para os menores para valoriza-los como pessoas humanas, e prepara-los para a vida em comunidade, as crianças e adolescentes participam também da decoração de salas e de tarefas com limpeza externa e interna da entidade, nos trabalhos de jardinagem e na horta, onde é plantado verduras e legumes para ajudar na manutenção de nossa entidade.

FUNDABEM

Fundação Católica do Bem-Estar do Menor

C. G. C. M. F. 77.013.506/0001-60

Registro nº 61, às fls. 43/44, Livro-A, nº 01
Ofício da Pessoa Jurídica de Pato Branco em 14-05-71

JUSTIFICATIVA:

Para podermos atender todas essas crianças e adolescentes e dar um atendimento condizente, contamos com 15 funcionários que são pagos / pela entidade.

-01-Coordenadora

-01-Secretária

-07-Monitoras

-01-Cozinheira

-01-Auxiliar de Cozinha

-02-Zeladora

-01-Motorista

-01-Chacrero.

A Fundabem esta passando por uma crise financeira muito grande, / pois são muitas as despesas.

Funcionários.....29 salários mínimos

Encargos sociais.....12 salários mínimos

Água, luz, telefone, combustível, manutenção do veículo e outras
despesas.....09 salários mínimos.

Que chega um custo de.....50 salários mínimos.

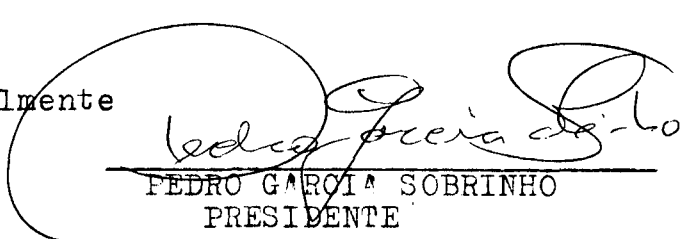
MAIS A ALIMENTAÇÃO.

Por tratar-se de uma instituição filantrópica, a Fundabem tem si-
do mantida com recursos da comunidade, promoções e o convênio com o /
Estado, sendo entretanto insuficientes para atender todas as necessi-
dades.

Por esse motivo viemos a presença de Vossa Exelentíssima Pessoa, /
solicitar uma ajuda de custo mensal de 15 salários mínimos, para po-
dermos continuar com o nosso objetivo que é BEM ESTAR DO MENOR.

Sendo o que tínhamos no momento e na espera de sermos atendidos /
desde já agradecemos.

Cordialmente


PEDRO GARCIA SOBRINHO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná



Comarca de Pato Branco

Oficial de Registro Geral de Imóveis
CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas

Titular — CPF 005.845 179-04

Elice Soares Ribas

Oficial Maior

Registro de Títulos e Documentos

CGC n.º 77780773/0001-62

PEDRO DE SÁ RIBAS

TITULAR

R. Oivaldo Aranha, 697 - P. Branco - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal

de parte interessada, que revendo em cartório o Livro A-nº1, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta comarca, nele as fls. 43/44, encontrei o registro do seguinte teor: N.º DE ORDEM: 61. MES: Maio. DIA: 14. INSCRIÇÃO: Não sendo suficiente o espaço da coluna de averbações a margem da inscrição nº 61, fls. 24vs., do Livro A-nº1, será feita Nova inscrição; de acordo com o Art. 175 § 1º de Registros Públicos. Registro de uma Fundação Patobranquense de Bem Estar do Menor (Fundabem), do seguinte teor: Fundação Patobranquense do Bem Estar do Menor (Fundabem). Extrato dos Estatutos. Extrato dos Estatutos constantes da escritura Pública de Constituição da Fundação Patobranquense do Bem Estar do Menor (Fundabem), para fins de Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, lavrada no livro nº 33, as fls. 326 a 341, nas notas do Tabelionato desta cidade, na qual figura como outorgantes instituidores da Fundação Aldino Formigheri Thomazi, também conhecido por Aldino Tomazi Formigheri e Otaviano Ferreira Maciel e suas esposas. Capítulo I - Da Instituição: Art. 1º Fica criada com sede e foro nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a Fundação Patobranquense do Bem Estar do Menor (Fundabem), instituição de direito privado, sem fins políticos nem preconceitos de raça, cor ou credo, destinada a amparar moral social, cultural e fisicamente o menor. § 1º - Para o cumprimento eficiente desses objetos, a Fundação colaborará com os poderes públicos e particulares com o Juizado de Menores da Comarca de Pato Branco. § 2º - O internamento de menores meta principal da Fundação somente será feito através de guia do Juizado de Menores da Comarca de Pato Branco, vedado qualquer outro modo de admissão. § 3º - Toda e qualquer modificação no "status", do menor internado deverá ser comunicada ao Juizado de Menores desta Comarca, ao qual incumbe, de igual, autorizar o desinternamento dos assistidos, tendo vista sempre o interesse destes. Art. 2º - O prazo de duração da Fundação será por tempo indeterminado. Art. 22. Para promover os atos necessários a legalização da Fundação e reger seus destinos até o dia 12 (doze) de outubro do próximo ano, os outorgantes instituidores da Fundação, designam a seguinte Diretoria: a) -- Presidente Lindolfo Dietrich, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; b) Vice Presidente: Gomercindo Palagi, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; c) Primeiro Secretário: Jacir Dionísio Bellio, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade; d) Segundo Secretário: Milton Popija, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade; e) Primeiro Tesoureiro: Vandrile Telli, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; f) Segundo Tesoureiro: Armelindo Mezzaroba, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade. Pato Branco, 28 de dezembro de 1.970. Pedro de Sá Ribas, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. T. 64-416 1 vez R\$ 35,00 (2.5880). Era o que se continha em dita publicação, que bem e fielmente transcrevi do próprio Diário Oficial, do Estado do Paraná, nº 207, datado de quarta-feira, dia 30 de dezembro de 1.970, ao qual me reporto e dou fé. Apontado hoje sob nº 3.289 do protocolo. Apresentado pelo sr. Lindolfo Dietrich. Confere com o original. Eu, Elice Soares Ribas, Oficial Interina o escrevi, subscrevo data e assino. Pato Branco, 14 de maio de ---

= s e g u e =

1.971. (a) Pedro de Sá Ribas, Oficial. AVERBAÇÃO: 1ª) - Foi requerido fosse consignado por averbação a margem da inscrição nº61, do livro A-nº1, de Registro Civil -- das pessoas Jurídicas desta comarca, o teor da publicação feita no Diário Oficial / do Paraná, nº 171 de 3ª Feira, 6/11/1973, páginas 17/18, seguinte: "Fundação Pato-- branquense do Bem-Estar do Menor(Fundabem). Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor(Fundabem). 1ª Assembléia Geral Extraordinária. Aos vinte e oito(28) dias do -- mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e tres(1973), reuniram-se nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no Fórum da Comarca de Pato Branco, os só-- cios efetivos da fundação Patobranquense do Bem Estar do Menor (Fundabem), conforme as assinaturas lançadas em folha a parte e no presente livro, que representam a --- maioria absoluta de seus socios. Assumiu a Presidencia o sr. Antonio Pellizzetti, -- que depois de verificar o comparecimento de sócios em número legal, convidou a im-- digo, a mim Cleto Pedrolo, para Secretário e declarou instalados os trabalhos da -- primeira assembléia Geral Extraordinária. Inicialmente, por determinação do Presi-- dente, foi lido pelo Secretário o Aviso de convocação exposto nos principais esta-- belecimentos de credito de Pato Branco, assim como em outros estabelecimentos públi-- cos. Aviso da 1ª convocação - Ficam convidados pelo presente os sócios efetivos da Fundação Patobranquense do Bem-Estar do Menor (Fundabem) para se reunirem em Assem-- bléia Geral Extraordinária no proximo dia 28(vinte e oito) do mes de setembro de -- 1973, as vinte(20) horas, no Fórum da Comarca de Pato Branco a fim de deliberarem -- sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos nome da Fundação para Fundação Cato-- lica do Bem Estar do Menor-Fundabem. b) Alteração do art. 15º § único; c) Alteração do art. 17º; d) Alteração do Art. 18º; e) Alteração do Art. 18º § 1º; f) Alteração/ do art. 22º; g) Anulação do Art. 18º § 1º. Colocada em votação as alterações acima, passaram a vigorar de acordo com a aprovação unânime dos presentes, da seguinte for-- ma: Art. 1º)- Fica criada, com sede e foro nesta cidade de Pato Branco e Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, a Fundação Catolica do Bem-Estar do Menor(Fundabem),-- instituição de direito privado, sob a orientação católica, apostolica roman, sem -- fins politicos, nem preconceitos de raça, cor ou c/credo, destinada a amparar moral social, cultural e fisicamente o menor. O Art. 1º § 2º fica assim redigido. O inter-- namento de menores, meta precípua da Fundação, somente sera feita atraves a aprova-- ção de uma comissão composta de cinco(5) socios efetivos nomeados pela Diretoria e posterior homologação do Juizado de Menores da Comarca de Pato Branco, vedado qual-- quer outro modo de admissão. O art. 15º fica assim redigido: O conselho de Curado-- res sera formado de vinte(20) membros efetivos e vinte(20) membros suplentes, elei-- tos pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de cinco(5) anos. O art. 15º § úni-- co passara a vigorar da seguinte forma: Serão eleitos entre si um Presidente e um -- Secretário, pelo prazo de um(1) ano. O -- Já o artigo 17º fica assim. O conselho de, Curadores, que se reunirá mensalmente na segunda quinzena, em dia, hora e local con-- forme convocação e funcionara com qualquer número de participantes. O art. 18º A -- Assembléia Geral sera constituída pela reunião de seus sócios efetivos em pleno go-- zo de seus direitos sociais, para a eleição do Conselho Curador, de cinco em cinco, anos e anualmente para a apreciação das Contas, Balanço Geral e Relatório Anual da Diretoria. O art. 18º § 1º O conselho Curador reunir-se-á anualmente com seus mem-- bros efetivos para eleger anualmente a nova Diretoria com a presença de 1/3(um ter-- ço) e com qualquer número em segunda, uma hora após. O art. 22º fica assim. O mem-- bro do Conselho Curador que eleito para a Diretoria licenciar-se-á pelo prazo neces-- sario, assumindo em seu lugar o suplente. Após o termino do mandado retornará auto-- maticamente ao cargo no Conselho de Curadores. O art. 18º § 1º fica nulo de pleno -- direito. Após a aprovação unânime acima mencionada, e nada mais havendo a tratar fo-- ram suspensas os trabalhos pelo tempo necessarios para a redação da ata que depois, de liída, foi aprovada unânime, sendo assinada pelo Presidente sr. Antonio Pelliz zetti, por mim Secretário Cleto Pedrolo, que a lavrei, e pelos demais sócios efeiti-- vos presentes. (as) Antonio Pellizzetti, Cleto Pedrolo, Itamar Ampessan, Osmar Con-- terno, José Leno Vanz, Adão Pedro Favretti, Protasio Luciatiti, Pedro Detoni, José -- Manoel Pinto de Arruda, Gentil Dalla Vechia, José Carlos Wolker, David Fernandes -- Miguel, Loreno Ruaro Caldart, Carlos José de Carvalho, Valdir Lima Garcia, Newton -- Brun de lima, Irineu Luiz Giacobbo, Silvio Ramos Leal, Antoninho Catani, Clovis Dit-- trich, Asterio Rigon, João Vicente de Lima, José Moraes e Silva, Hilario Faggion, -- Augustinho Barrionevo, Guido Victor Guerra, Luiz Francisco Favetti, Valdomiro Frei-- tas, Hermenegildo Amadori, Hart Haeger, Helio Gomes da Silva, Irio Alberto Busetti,

Registro de T
CGC n.º 7
PEDRO I
R. Osvaldo Aranh

Registro de Titu
CGC n.º 777
PEDRO D
R. Osvaldo Aranha.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná



Comarca de Pato Branco

Oficial de Registro Geral de Imóveis
CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas

Documentos
775/0001-62
SÁ RIBAS
AR
97 - P. Branco - PR

Titular — CPF 005.845.179-04

Elice Soares Ribas

Oficial Maior

Registro de Imóveis

CGC n.º 77.780.781/0001-09

PEDRO DE SÁ RIBAS

TITULAR

R. Osvaldo Aranha, 697 - P. Branco - PR

CERTIDÃO

- c o n t i n u a ç ã o -

CERTIFICO, cont. fls. 02 --

Osvaldo Carldart, Osvaldo Dal'igna, Ildefonso Amoedo Conto, Nilso Romeu Sguarezzi, - Fermino Vieira de Carvalho, Geraldo Pradella, Luiz Carlos Borges da Silveira e Marcos Comin. Esta ata é copia fiel da que esta transcrita no livro de atas de Assembleia Gerais, nº 01, as fls. 01 Pato Branco (PR), 28 de setembro de 1973. (a) Cleto Pedrolo. Cleto Pedrolo-Secretário T.9496 - Reservas: 15 exemplares. Prt. 9643. Apontado/hoje sob nº 4.301 do protocolo. Apresentado pelo sr. Antonio Pellizzetti. Confere - com o original. Pato Branco, 27 de novembro de 1.973. (a) Pedro de Sá Ribas, Oficial. 2ª AVERBAÇÃO: Foi requerido fosse consignado por averbação a margem da inscrição nº 61 do livro A-nº 1, o teor da publicação feita no Diário Oficial do Estado, de nº 170, de 2ª feira, 5/11/1973, a pagina nº 23, o seguinte: Fundação Catolica do Bem Estar do Menor (Fundabem). Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12.10.73. Aos doze (12) dias mes de outubro de 1973, as 20 horas, reuniram-se na sede do Forum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, os sócios efetivos da fundação Católica do Bem-Estar do Menor (fundabem) representada a maioria absoluta de seus socios, como se verifica em lista de Presença. Assumiu os trabalhos o sr. Antonio Pellizzetti, convidando para secretário o sr. José Leno Vanz. Constituida a mesa, deu-se inicio aos trabalhos, determinando que eu fizesse a leitura do edital de convocação afixado nos principais estabelecimentos de credito e repartições públicas da comarca, já que estavam presentes a maioria dos socios. Aviso de 1ª convocação: são convocados pelo presente os sócios efetivos da Fundação Catolica do Bem-Estar do Menor (Fundabem), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no proximo dia 12 (doze) de outubro de 1973. Dia da Criação, as 20 horas, no Forum da Comarca de Pato Branco, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. a) Eleição do Conselho Curador, conforme determina os estatutos sociais. (as) Antonio Pellizzetti - Presidente. Pato Branco, 1ª de outubro de 1.973. b) Assuntos de interesse geral. Prosseguindo, o secretário procedeu da Leitura dos documentos que lhe chegaram em mãos, isto é, a chapa, digo, chapa apresentada, pelo sr. Cleto Pedrolo para o Conselho Curador, que é a seguinte: Membros Efetivos: Cleto Pedrolo, Itamar Ampessan, Osmar Conterno, José Leno Vanz, Adão Pedro Favetti, Protasio Dociatti, Pedro Detoni, José Manoel Pinto de Aruda, Gentil Dalla Vecchia, - José Carlos Wolker, David Fernandes Miguel, Loreno Ruaro Caldart, Carlos José de - Carvalho, Valdir Lima Garcia, Newton Brun de Lima, Irineu Luiz Giacobbo, Silvio Ramos Leal, Antoninho Catani, Clovis Dittrich e Asterio Rigon. Para membros Suplentes João Vicente de Lima, José Luiz Moraes e Silva, Hilario Faggion, Agostinho Barrione vo, Gudi, digo, Guido Victor Guerra, Antonio Pellizzetti, Luiz Francisco Favetti, Valdomiro Freitas, Hermenegildo Amadori, Harry Haeger, Helio Gomes da Silva, Irio Alberto Busetti, Osvaldo Caldart, Osvaldo Dal'igna, Ildefonso Amoedo Conto, Nilso Romeu Sguarezzi, Fermino Vieira de Carvalho, Geraldo Pradella, Luiz Carlos Borges da Silveira e Marco Comin. Determinou então o senhor Presidente de acordo com o edital de convocação, já que não foi apresentada mais nenhuma chapa a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Curador, o que foi eleita por unanimidade a chapa apresentada pelo senhor Cleto Pedrolo. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a -

= s e g u e =

sessão, para a lavratura da presente ata que foi feita em livro proprio e que depois de lida, em sessão reaberta, foi unanimemente aprovada. Eu, José Leno Vanz, escrevi a presente que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais, digo, demais sócios efetivos presentes. Esta ata é copia fiel, da que esta transcrita em livro de atas, de assembléias gerais, Pato Branco (Pr), 12 de outubro de 1.973. (a) José Leno Vanz. José Leno Vanz-secretário. T.9509. Reservas: 15 exemplares. Prto. 9652. Apontado hoje sob nº 4302 do protocolo. Apresentada pelo sr. Antonio Pellizzetti. Confere com o original. Pato Branco, 27 de novembro de 1.973. (a) Pedro de Sá Ribas, Oficial. - "NADA MAIS CONSTA". Esta de acordo com o original. O referido é verdade e dou fé, -- nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mes de maio de hum mil novecentos e oitenta, (1.980). Eu, trans de J. Rib, Oficial a datilografei, subscrevo e assino.

trans de J. Rib
Oficial.

C O T A:

R\$ 40,00.

Registro de Títulos e Documentos

CGC n.º 77780773/CCG1-62

PEDRO DE SÁ RIBAS

TITULAR

R. Osvaldo Aranha, 697 - P. Branco - PR